

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018, às 9:30 horas, reuniu-se, conforme convocação extraordinária, na sede da ARSESP, situada na Avenida Paulista n.º 2.313, 2º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, a Diretoria da ARSESP, composta pelos Srs. Hélio Luiz Castro, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico, José Bonifácio de Souza Amaral Filho, Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados, Marcos Peres Barros, Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, Paulo Arthur Lencioni Góes, Diretor de Relações Institucionais e Anapaula Fernandes da Rocha Campos, Diretora de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado, sendo por mim, Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira, secretariados.

Iniciados os trabalhos, os seguintes assuntos foram deliberados:

1. Processo ARSESP.GAS-6128-2015 – Pedido de Reconsideração – AI.GAS-0062-2016 – Interessado: Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos, deliberou por unanimidade dos presentes negar provimento ao Pedido de Reconsideração, haja vista ser intempestivo e não ter apresentado fatos novos, confirmando, portanto, o AI.GAS-0062-2016, bem como a decisão da Diretoria Colegiada publicada em 19/10/2017.

2. Processo ARSESP.GAS-6116-2014 – Pedido de Reconsideração – AI.GAS-0063-2017 – Interessado: Companhia de Gás de São Paulo (COMGÁS).

Colocada a matéria em votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora Anapaula Fernandes da Rocha Campos, deliberou por unanimidade dos presentes pelo provimento parcial do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (RECURSO) formulado pela Comgás, para:

- a) Excluir do AI.GAS-0063-2017, as não conformidades NC 001, NC 002, NC 003, NC 004, NC 005 e NC 006, tendo em vista a documentação e justificativas apresentadas pela concessionária;
- b) Manter as não conformidades NC 007, NC 008 e NC 009, restando, portanto, a multa de R\$ 31.909,32 (trinta e um mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos), data base 25/08/2017;
- c) A atualização e restituição à concessionária dos valores relativos as não conformidades NC 001, NC 002, NC 003, NC 004, NC 005 e NC 006 deverá observar as regras constantes do Contrato de Concessão CSPE nº. 01/99 (nona subcláusula da cláusula décima quinta), bem como da Portaria CSPE nº. 24/99 e Lei Estadual nº. 12.799 de 11/01/2008.

DIRETORIA COLEGIADA

Ao final, foi disponibilizada a palavra aos presentes. Não tendo havido qualquer manifestação, a reunião foi encerrada. Lavrada a ata, esta vai assinada pelos Diretores da ARSESP e por mim, Secretário Executivo da ARSESP:



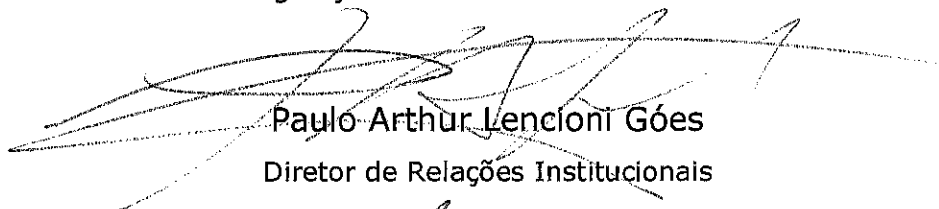
Helio Luiz Castro

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos
Serviços de Saneamento Básico
Diretor Presidente



José Bonifácio de Souza Amaral Filho

Diretor de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados



Paulo Arthur Lencioni Góes

Diretor de Relações Institucionais



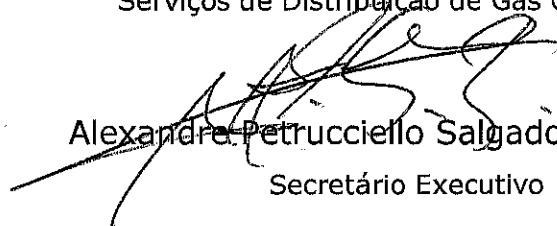
Marcos Peres Barros

Diretor de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia



Anapaula Fernandes da Rocha Campos

Diretora de Regulação Técnica e Fiscalização dos
Serviços de Distribuição de Gás Canalizado



Alexandre Petrucciello Salgado da Silveira

Secretário Executivo

